



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual : Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

DECRETO MUNICIPAL Nº. 771 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO à celebração de Assunção de Nossa Senhora no dia **15/08/2018 (quarta-feira)**;

CONSIDERANDO que no dia 15/08/2018 é feriado municipal nas cidades vizinhas, bem como na capital mineira;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais vem deixando de repassar recursos aos Municípios, inclusive àqueles vinculados em que o Estado é mero repassador, descumprindo assim o que está previsto na legislação pátria;

CONSIDERANDO a situação de grave crise financeira em que se encontra o Município de Santana do Paraíso em decorrência da ausência de repasse de recursos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, o que vem impactando fortemente na regularidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Santana do Paraíso;

CONSIDERANDO a deliberação no Fórum Emergencial de Saúde e Educação dos Municípios do Leste de Minas Gerais ocorrida em Governador Valadares, no dia 27 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador em momentos de crise adotar medidas de austeridade.

A Prefeita Municipal de Santana do Paraíso – MG, Luzia Teixeira de Melo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **15/08/2018 (quarta-feira), 16/08/2018 (quinta-feira) e 17/08/2018 (sexta-feira)**.

Art. 2º Ficam excluídos da disposição do artigo anterior, os serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único. Em razão da necessidade de cumprimento do calendário escolar, as ESCOLAS e CEMEIS do Município de Santana do Paraíso – MG funcionarão normalmente nos dias **15/08/2018 (quarta-feira) e 16/08/2018 (quinta-feira)**.

Art. 3º Entendem-se como serviços públicos essenciais: **Plantão da Saúde na UBS do Centro de Santana do Paraíso e transporte de pacientes para o COR – Centro de Oncologia e Radioisótopos, hemodiálise e eventuais urgências/emergências e limpeza urbana.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 14 de agosto de 2018.

LUZIA TEIXEIRA DE MELO
Prefeita Municipal